



ANEXO III DO PARECER ÚNICO

1. IDENTIFICAÇÃO DO PROCESSO

Tipo de Requerimento de Intervenção Ambiental	Núm. do Processo	Data Formalização	Unidade do SISEMA responsável pelo processo
Intervenção Ambiental COM AAF	08030000157/13	31/01/2013 10:17:31	NUCLEO PIRAPORA

2. IDENTIFICAÇÃO DO RESPONSÁVEL PELA INTERVENÇÃO AMBIENTAL

2.1 Nome: 00292224-3 / AILTON GONÇALVES PEREIRA	2.2 CPF/CNPJ: 049.538.146-22
2.3 Endereço: FAZENDA MÃE D'ÁGUA LOTE 42, ÁREA: 50,14HA, 0	2.4 Bairro: ZONA RURAL
2.5 Município: VARZEA DA PALMA	2.6 UF: MG
2.8 Telefone(s):	2.7 CEP: 39.260-000
2.9 E-mail:	

3. IDENTIFICAÇÃO DO PROPRIETÁRIO DO IMÓVEL

3.1 Nome: 00048294-3 / INCRA - MG	3.2 CPF/CNPJ: 00.375.972/0008-37
3.3 Endereço: AVENIDA AFONSO PENA, 3500	3.4 Bairro: BANDEIRANTES
3.5 Município: BELO HORIZONTE	3.6 UF: MG
3.8 Telefone(s): (31) 3281-5499	3.7 CEP: 30.130-000
3.9 E-mail: tiago.mata@bhe.incra.gov.br	

4. IDENTIFICAÇÃO E LOCALIZAÇÃO DO IMÓVEL

4.1 Denominação: Pa Mae D'agua	4.2 Área Total (ha): 4.288,0599
4.3 Município/Distrito: VARZEA DA PALMA	4.4 INCRA (CCIR):
4.5 Nº registro da Posse no Cartório de Notas: 826	Livro: 2RG
	Folha: Comarca: VARZEA DA PALMA
4.6 Coordenada Plana (UTM)	X(6): 534.887
	Y(7): 8.091.941
	Datum: SAD-69
	Fuso: 23K

5. CARACTERIZAÇÃO AMBIENTAL DO IMÓVEL

- 5.1 Bacia hidrográfica: rio São Francisco
- 5.2 Conforme o ZEE-MG, o imóvel está () não está (X) inserido em área prioritária para conservação. (especificado no campo 11)
- 5.3 Conforme Listas Oficiais, no imóvel foi observada a ocorrência de espécies da fauna: raras (), endêmicas (), ameaçadas de extinção (); da flora: raras (), endêmicas (), ameaçadas de extinção () (especificado no campo 11).
- 5.4 O imóvel se localiza () não se localiza (X) em zona de amortecimento ou área de entorno de Unidade de Conservação. (especificado no campo 11).
- 5.5 Conforme o Mapeamento e Inventário da Flora Nativa do Estado, 55,04% do município onde está inserido o imóvel apresenta-se recoberto por vegetação nativa.
- 5.6 Conforme o ZEE-MG, qual o grau de vulnerabilidade natural para o empreendimento proposto? (especificado no campo 11)

5.7 Bioma/ Transição entre biomas onde está inserido o imóvel	Área (ha)
Cerrado	4.288,0599
Total	4.288,0599
5.8 Uso do solo do imóvel	Área (ha)
Assentamento	4.288,0599
Total	4.288,0599

5.9 Regularização da Reserva Legal - RL

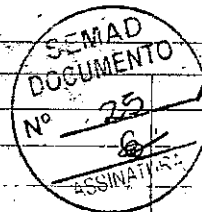
5.10 Área de Preservação Permanente (APP)

5.10.1 APP com cobertura vegetal nativa

5.10.3 Tipo de uso antrópico consolidado

Agrosilvipastoril

Outro:



Área (ha)

0,0000

6. INTERVENÇÃO AMBIENTAL REQUERIDA E PASSÍVEL DE APROVAÇÃO

Tipo de Intervenção REQUERIDA

Quantidade

Unidade

Supressão da cobertura vegetal nativa COM destoca

9,9500

ha

Tipo de Intervenção PASSÍVEL DE APROVAÇÃO

Quantidade

Unidade

Supressão da cobertura vegetal nativa COM destoca

9,9500

ha

7. COBERTURA VEGETAL NATIVA DA ÁREA PASSÍVEL DE APROVAÇÃO

7.1 Bioma/Transição entre biomas

Área (ha)

Cerrado

9,9500

7.2 Fisionomia/Transição entre fisionomias

Área (ha)

Cerrado

9,9500

8. COORDENADA PLANA DA ÁREA PASSÍVEL DE APROVAÇÃO

8.1 Tipo de Intervenção

Datum

Fuso

Coordenada Plana (UTM)

X(6)

Y(7)

Supressão da cobertura vegetal nativa COM destoca

SIRGAS 2000

23K

529.941

8.088.283

9. PLANO DE UTILIZAÇÃO PRETENDIDA

9.1 Uso proposto

Especificação

Área (ha)

Pecuária

9,9500

Total

9,9500

10. DO PRODUTO OU SUBPRODUTO FLORESTAL/VEGETAL PASSÍVEL DE APROVAÇÃO

10.1 Produto/Subproduto

Especificação

Qtde

Unidade

CARVAO VEGETAL NATIVO

355,22

M3

10.2 Especificações da Carvoaria, quando for o caso (dados fornecidos pelo responsável pela intervenção)

10.2.1 Número de fornos da Carvoaria:

10.2.2 Diâmetro(m):

10.2.3 Altura(m):

10.2.4 Ciclo de produção do forno (tempo gasto para encher + carbonizar + esfriar + esvaziar):

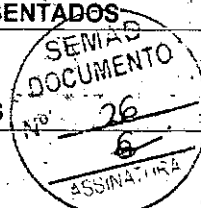
(dias)

10.2.5 Capacidade de produção por forno no ciclo de produção (mdc):

10.2.6 Capacidade de produção mensal da Carvoaria (mdc):

5.6 Especificação grau de vulnerabilidade: Vulnerabilidade Natural média em 66%.

12. PARECER TÉCNICO, MEDIDAS MITIGADORAS E COMPENSATORIAS FLORESTAIS



1. Histórico:

O processo 08030000157/13 foi formalizado no dia 31 de janeiro de 2013.

A vistoria foi realizada in loco no dia 29 de maio de 2013.

O parecer técnico foi elaborado no dia 10 de junho de 2013.

2. Objetivo:

Trata-se de requerimento para supressão de 9,95ha de vegetação nativa com destoca, para implantação de pastagem em 9,95ha, incluindo nesta, a área que será construída a casa, no Lote 42 do Assentamento Mãe D'Água, no município de Várzea da Palma, pertencente ao Sr. Ailton Gonçalves Pereira.

3. Caracterização do Empreendimento:

O Assentamento Mãe D'Água está inserido no Bioma Cerrado, segundo mapa do IBGE, pertencente à Sub-Bacia do Rio das Velhas e Bacia do Rio São Francisco. Conforme dados do ZEE esta área apresenta uma Vulnerabilidade Natural média em 66%, a Integridade da Fauna é muito alta para 100%, a Prioridade de Conservação da Flora é muito baixa em 100%, a Vulnerabilidade do Solo à Erosão é muito baixa em 64,26%, a Vulnerabilidade dos Recursos Hídricos é alta para 95,67%. O tipo de solo predominante nesta área é o Latossolo em 81,12%, Argissolo em 11,53% e o Neossolo Litólico em 7,35% da área. Esta área apresenta um relevo predominantemente Plano ou suave ondulado em 88,50% da área, ondulado em 8,92% e fortemente ondulado em 2,58% da área. A fitofisionomia predominante desta área é Cerrado, compreendendo cerca de 63,78% da propriedade.

O assentamento possui área total documental de 4.288,0599ha e real de 4.290,4730ha, sendo que 37,4% são destinados à Reserva Legal, que possui área documental de 1.184,00ha e área real de 1.605,40ha. A maior gleba da reserva legal georreferenciada possui área contínua de 1.190,9136ha, localizada na área da Serra do Onça, apresentando fitofisionomia de Floresta Estacional Decidual Montana e Cerrado. Esta propriedade possui ao todo 07 (sete) áreas de Reserva Legal, que conforme verificado em vistoria, as mesmas ainda não foram cercadas.

Há neste assentamento 06 (seis) áreas coletivas, num total de 89,3635ha, onde há áreas já desmatadas, que os assentados utilizam para plantar agricultura, como milho, feijão, fumo e abóbora. Este assentamento é composto por 56 famílias.

O Lote 42 do Assentamento Mãe D'Água, pertence ao Sr. Ailton Gonçalves Pereira, sendo a área do mesmo de 50,1466ha. Apresenta conforme dados do ZEE uma Vulnerabilidade Natural média em 100% da área, a Integridade da Fauna é muito alta em 100%, a Vulnerabilidade do Solo à Erosão é baixa em 100%, a Vulnerabilidade dos Recursos Hídricos é alta em 100%, a Prioridade de Conservação da Flora é muito baixa em 100%. O solo predominante é Latossolo vermelho amarelo, com textura média. O relevo é plano a suave ondulado. Esta área apresenta fitofisionomia predominante de Cerrado Denso em estágio avançado de regeneração, sendo algumas espécies encontradas a Sucupira, Paineira, Jatobá, Cagaita, Gonçalves, Tingui, Vinhático, Pau terra e Aroeira.

4. Caracterização da Intervenção Ambiental:

O proprietário requereu 9,95ha para supressão da vegetação nativa com destoca para a implantação de 9,95ha de pastagem.

A área pleiteada é adjacente à estrada que será construída, a partir do ponto 01, onde está localizado um piquete marcando a divisa entre os Lotes 42 e 43 com coordenadas UTM 529.941 e 8.088.283, deste segue 155,00m para o ponto 02 com coordenadas 530.065 e 8.088.155, seguindo 576,00m até o limite com o lote 41 no ponto 03 com coordenadas 529.559 e 8.087.871, deste segue 189,00m até o ponto 04 com coordenadas 529.414 e 8.088.009, onde está localizado o piquete da divisa dos lotes 42 e 41, para o Datum Sirgás 2000 e conforme croqui anexo ao processo.

A área pleiteada para supressão da vegetação nativa com destoca, caracteriza-se por Cerrado Denso em estágio avançado de regeneração, com muitas árvores por hectare, predominância de espécies com CAP superior a 15cm e altura média de 4m.

O volume total gerado por tal intervenção será de 355,215mdc, ou seja, 35,7mdc/ha, já incluso tocos e raízes, baseado no Inventário de Minas. O material oriundo desta intervenção será produzido carvão e as madeiras nobres deverão ser utilizadas na própria propriedade para construção de benfeitorias. O responsável deverá deixar no mínimo 70 árvores/ha como remanescentes na área da pastagem, dentre espécies frutíferas como Cagaita, Barú, Jatobá; nobres como Sucupira, Sambaíba, Vinhático, Aroeira e imunes como o Pequi, Pau D'Arco, Caraíba e Ipê.

5. Possíveis Impactos gerados:

Os possíveis impactos gerados poderão incidir sobre a fauna, pela diminuição de áreas para abrigo e alimentação, sobre o solo pela retirada da vegetação e exposição temporária.

6. Conclusão:

Foi requerida uma área de 9,95ha para implantação de pastagem em 9,95ha no Lote 42 do Assentamento Mãe D'Água. Sugere-se a liberação de uma área total de 9,95ha, para implantação de pastagem, com remanescente de 70 árvores/ha de espécies frutíferas, nobres e imunes. São árvores imunes de corte e que não podem ser suprimidas o Pequi, Pau D'Arco, Ipê e a Caraíba, Lei Estadual nº. 20.308/2012.

O volume total gerado será de 355,215mdc, baseado no Inventário de Minas, considerando o volume estimado para a fitofisionomia de Cerrado Denso em estágio avançado de regeneração.

Deve-se ressaltar a importância deste tipo de processo, uma vez que se trata de pequeno produtor rural, conforme a Lei Federal nº. 11.326 de 2006, assentado em Projetos de Assentamento do INCRA e o Estatuto da Terra a Lei Federal nº. 4.504 de 1964, sobre a função social da terra.

Diante do exposto, conforme a Resolução Conjunta SEMAD e IEF nº 1.804 de janeiro de 2013, a Lei Estadual nº 14.809 de 2002 e demais legislação mencionada, sou pelo deferimento do processo.

7. Validade:

Sugere-se uma validade de 02 (dois) anos para esta autorização, conforme a Portaria Conjunta SEMAD-IEF nº 1.804 de janeiro de 2013 levando-se em consideração o porte deste empreendimento.

8. Medidas Mitigadoras:

Utilizar medidas conservacionistas para controle da erosão.

Aplicar as recomendações passadas pelo técnico vistoriante, no ato da vistoria.

Deixar no mínimo 70 árvores/ha como remanescentes na área de pastagem, dentre espécies frutíferas como Cagaita, Barú, Jatobá, nobres como Sucupira, Vinhático, Aroeira e imunes como o Pequi, Pau D'Arco, Caraíba e Ipê.

As madeiras nobres e grossas poderão ser utilizadas para construção de cercas e demais benfeitorias da propriedade, o restante do material poderá ser feito carbonização. Manejar as árvores de uso nobres deixando árvores porta sementes (árvores adultas e maduras) e outras mais finas, podendo suprimir cerca de 40% no qual serão destinadas para benfeitorias diversas, não podendo ser carvoejadas.

As espécies INUNES DE CORTE: Pequi, Pau D'Arco, Caraíba e Ipê não podem ser cortadas, de acordo com determinações da Lei Estadual nº 20.308/2012.

Respeitar as áreas de reserva legal e de preservação permanente, sendo proibida a soltura de animais de criação.

Aplicar as demais medidas sugeridas no Plano Simplificado de Utilização Pretendida.

Com a finalidade de facilitar os trabalhos de fiscalizações ambientais promovidas pela Sub - Secretaria de Fiscalização Ambiental de Montes Claros/MG e pela Polícia Ambiental, o responsável pela intervenção ambiental deverá manter no local, objeto da intervenção florestal, o DOCUMENTO AUTORIZATIVO DE INTERVENÇÃO AMBIENTAL - DAIÁ DAIA e a Planta Topográfica demarcada.

Fica proibido fazer "queimada" dentro da propriedade, sem a prévia autorização.

13. RESPONSÁVEL (IS) PELO PARECER TÉCNICO (NOME, MATRÍCULA, ASSINATURA E CARIMBO)

NIOLETTA STEFÂNIA DIAS DA SILVA FLÁVIO - MASP: 1812091-0

Nioletta Stefânia Flávio

14. DATA DA VISTORIA

quarta-feira, 29 de maio de 2013

15. PARECER JURÍDICO, MEDIDAS MITIGADORAS E COMPENSATÓRIAS

16. RESPONSÁVEL PELO PARECER JURÍDICO (NOME, MATRÍCULA, ASSINATURA E CARIMBO)

17. DATA DO PARECER

Diante do exposto, conforme a Resolução Conjunta SEMAD e IEF nº. 1.804 de janeiro de 2013, a Lei Estadual nº. 14.309 de 2002 e demais legislação mencionada, seu pelo deferimento do processo.

7. Validade:

Sugere-se uma validade de 02 (dois) anos para esta autorização, conforme a Portaria Conjunta SEMAD-IEF nº. 1.804 de janeiro de 2013 levando-se em consideração o porte deste empreendimento.

8. Medidas Mitigadoras:

Utilizar medidas conservacionistas para controle da erosão.

Aplicar as recomendações passadas pelo técnico vistoriante, no ato da vistoria.

Deixar no mínimo 70 árvores/ha como remanescentes na área de pastagem, dentre espécies frutíferas como Cagaita, Barú, Jatobá, nobres como Sucupira, Vinhático, Aroeira e imunes como o Pequi, Pau D'Arco, Caraíba e Ipê.

As madeiras nobres e grossas poderão ser utilizadas para construção de cercas e demais benfeitorias da propriedade, o restante do material poderá ser feito carbonização. Manejar as árvores de uso nobres deixando árvores porta sementes (árvores adultas e maduras) e outras mais finas, podendo suprimir cerca de 40% no qual serão destinadas para benfeitorias diversas, não podendo ser carvoeizadas.

As espécies INUNES DE CORTE: Pequi, Pau D'Arco, Caraíba e Ipê não podem ser cortadas, de acordo com determinações da Lei Estadual nº. 20.308/2012.

Respeitar as áreas de reserva legal e de preservação permanente, sendo proibida a soltura de animais de criação.

Aplicar as demais medidas sugeridas no Plano Simplificado de Utilização Pretendida.

Com a finalidade de facilitar os trabalhos de fiscalizações ambientais promovidas pela Sub - Secretaria de Fiscalização Ambiental de Montes Claros/MG e pela Polícia Ambiental, o responsável pela intervenção ambiental deverá manter no local, objeto da intervenção florestal, o DOCUMENTO AUTORIZATIVO DE INTERVENÇÃO AMBIENTAL - DAIA DAIA e a Planta Topográfica demarcada.

É proibido fazer "queimada" dentro da propriedade, sem a prévia autorização.

13. RESPONSÁVEL (IS) PELO PARECER TÉCNICO (NOME, MATRÍCULA, ASSINATURA E CARIMBO)

NICOLETTA STEFÂNIA DIAS DA SILVA FLÁVIO - MASP:

14. DATA DA VISTORIA

quarta-feira, 29 de maio de 2013

15. PARECER JURÍDICO, MEDIDAS MITIGADORAS E COMPENSATÓRIAS

1. Introdução:

Dispõe o presente parecer sobre Documento Autorizativo para Intervenção Ambiental - DAIA, (processo nº 08030000157/13) conforme abaixo discriminado:

2. Discussão:

O empreendedor é assentado no Assentamento Mãe D'água, assentamento devidamente regularizado. Solicitou a supressão com destoca de 9,95 hectares de vegetação nativa, sendo recomendado pela técnica Nicoletta Stefânia Flávio à COPA a autorização para a supressão do total requerido. A documentação exigida foi juntada ao processo, da qual destacamos:

- Cópia da matrícula do imóvel junto ao CRI competente, constando averbação da RL;
- Documentação pessoal do requerente;
- Plano Simplificado de Utilização Pretendida;

Foi previsto aproveitamento sócio econômico ao material lenhoso extraído da propriedade, qual seja a produção de carvão vegetal, conforme disposto na Lei 14.309/02.

O processo encontra-se instruído com a documentação exigível pela legislação e não há óbices a concessão da autorização para supressão da vegetação. Se autorizada, deverá obedecer ao estabelecido pela técnica neste parecer.

Ademais, o objeto do pedido e a documentação acostada aos autos encontram-se em conformidade com a Lei Estadual nº 14.309/02, a Resolução Conjunta SEMAD/IEF Nº 1804, de 11 de janeiro de 2013 e legislação aplicável à espécie, desta forma não encontra "a priori" impedimento jurídico que inviabilize a sua homologação.

3. Conclusão:

ISTO POSTO, sugere-se a concessão da supressão da cobertura vegetal nativa com destoca de 9,95ha, nos termos do parecer técnico acostado aos autos do processo, lembrando ao empreendedor que o descumprimento das medidas mitigadoras é um ato passível de autuação.

Resalta-se por fim que a emissão do DAIA em apreço não dispensa nem substitui a obtenção pelo requerente de outras licenças legalmente exigíveis nos termos do Decreto nº 44.844/08.

Por oportuno devem ser entranhadas aos autos, até reunião da COPA, as respectivas certidões negativas (SIAM e CAP).

É o parecer, s.m.j.

16. RESPONSÁVEL PELO PARECER JURÍDICO (NOME, MATRÍCULA, ASSINATURA E CARIMBO)

SOLIANE FREITAS CARDOSO SOUZA - 139583



17. DATA DO PARECER

quarta-feira, 17 de julho de 2013.